



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 5.008, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**Aprova o remembramento dos lotes nº 17 e nº 18, da quadra 02, Bairro Terra Vista, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Edson Mascarenhas Oliveira, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 10311/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos lotes nº 17 e nº 18, da quadra 02, Bairro Terra Vista, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Edson Mascarenhas Oliveira, registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 56.286 e nº 32.601, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

<b>DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO</b>			
<b>Áreas a serem lembradas</b>		<b>Área resultante do remembramento</b>	
Quadra 02	Lote nº 17, com área de 1.040,00m <sup>2</sup> (mil e quarenta metros quadrados)	Quadra 02	Lote nº 17A, com área de 2.080,00m <sup>2</sup> (dois mil e oitenta metros quadrados)
	Lote nº 18, com área de 1.040,00m <sup>2</sup> (mil e quarenta metros quadrados)		

**Art. 2º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 10311/2023.

**Art. 3º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Edson Mascarenhas Oliveira.

**Art. 4º** O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 5º** Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro imobiliário do remembramento.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de agosto de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.